



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 16 DE Agosto DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 13/08/11

DECRETO N.º 9.080, DE 25 DE JULHO DE 2011.

“DELEGA EXCEPCIONALMENTE, COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.360 de 29 de maio de 2009.

CONSIDERANDO a revogação do art. 50 do Decreto 8.360, de 29 de maio de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, excepcionalmente, competência ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para assinar o ato de autorização para contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de projetor, bem como praticar todos os atos no processo administrativo nº 2011/024127, para a consecução de seus fins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de julho de 2011.



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 16 DE Agosto DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO N.º 9.080, DE 25 DE JULHO DE 2011.

“DELEGA EXCEPCIONALMENTE, COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.360 de 29 de maio de 2009.

CONSIDERANDO a revogação do art. 50 do Decreto 8.360, de 29 de maio de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, excepcionalmente, competência ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para assinar o ato de autorização para contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto a aquisição de projetor, bem como praticar todos os atos no processo administrativo nº 2011/024127, para a consecução de seus fins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de julho de 2011.